



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 24/2022 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo Complementar 2022.1 - Cursos Subsequentes

Campus de Sobral

A **Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/GR, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **28 de julho a 02 de agosto 2022**, as inscrições do Processo Seletivo Complementar 2022.1, destinado ao preenchimento de vagas ofertadas para os **cursos técnicos subsequentes do *Campus de Sobral***.

1. DA VALIDADE

1.1. O presente processo seletivo terá validade para matrícula no semestre 2022.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital, para cada curso e turno.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

2.1. As formas de oferta dos cursos técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) são as caracterizadas a seguir:

a) **cursos técnicos concomitantes** - cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem está cursando o ensino médio tradicional e que, no contraturno, irá cursar o ensino técnico no Instituto Federal. O estudante só receberá o diploma de técnico mediante a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio. Poderão inscrever-se para essa forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da pré-matrícula, apresentem **comprovante de matrícula no ensino médio**.

b) **cursos técnicos integrados** - cursos técnicos integrados ao ensino médio tradicional, planejados de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio. Poderão se inscrever estudantes que, no ato da pré-matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino fundamental**.

c) **cursos técnicos integrados do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja)** - cursos técnicos integrados ao ensino médio cujo público-alvo são jovens e adultos que não tiveram oportunidade de formação técnica. Poderão se inscrever para esta modalidade de ensino estudantes maiores de 18 (dezoito) anos que concluíram o ensino fundamental.

d) **cursos técnicos subsequentes** - cursos de formação técnica de nível médio, ofertados a quem já tenha concluído o ensino médio. Poderão se inscrever para essa forma de oferta de ensino estudantes que, no ato da pré-matrícula, apresentem **comprovante de conclusão do ensino médio**.

2.2. As formas de oferta dos cursos inclusos no processo seletivo do qual trata este edital encontram-se discriminadas no **Anexo I**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. Os turnos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará são os caracterizados a seguir:

a) **matutino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h;

b) **vespertino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h;

c) **noturno** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h;

d) **integral** - curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

3.2. Os turnos dos cursos do processo seletivo do qual trata este edital encontram-se discriminados no **Anexo I**.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste processo seletivo estão especificadas no **Anexo I** deste edital.

4.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao

Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, e à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019, com suas alterações.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, na Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, e na Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 (e suas alterações), o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo e exemplo para 40 vagas):

a) do total de vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), independente de renda;

b) dentro do total de vagas reservadas, tanto para candidatos EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos EEP independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:

I - candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e

II - candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (PcD).

c) o percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)										
50% das vagas para ampla concorrência			50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
			50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo			50% das vagas para candidatos(as) com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo				
Ampla concorrência			L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8

Detalhamento (exemplo para 40 vagas)

Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/campus	40
Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)	50%
Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	66,75%
Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1 (EEP + RENDA + PPI + PcD) - Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	2
L2 (EEP + RENDA + PPI) - Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	5
L3 (EEP + RENDA + PcD) - Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	1
L4 (EEP + RENDA) - Vagas para candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	2
L5 (EEP + PPI + PcD) - Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	2
L6 (EEP + PPI) - Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda,	5

tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	
L7 (EEP + PcD) - Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	1
L8 (EEP) - Vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	2

5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública mesmo que comprovem ter recebido bolsa de estudo integral.**

5.3.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.3.2. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas pelo candidato nos prazos e na forma estabelecidos neste edital e, caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame e terá sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida, a qualquer tempo.**

5.4. Ao efetuarem sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.4.1. Os candidatos classificados no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão realizar os procedimentos de pré-matrícula e matrícula conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedidos de realizá-la os candidatos que não efetuarem os procedimentos de comprovação conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, ou que, realizando-a, tiverem o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. Ao efetuarem a inscrição, via *internet*, a fim de concorrerem às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas e reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, os candidatos deverão marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclararem pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.5.1. Os candidatos que se **autodeclararem negros(as) pretos(as) e negros(as) pardos(as)** no ato da inscrição deverão ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*. A confirmação se dará por meio de procedimento de heteroidentificação, com a presença do próprio candidato, em cumprimento à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, publicadas no [sítio eletrônico do IFCE](#).

5.5.1.1. O procedimento presencial de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma publicado pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**. É responsabilidade do candidato observar as datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado durante a aferição deverão solicitá-lo obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital).

5.5.1.2. Todos os(as) candidatos(as) aprovados e classificáveis para as vagas reservadas aos **negros(as) pretos(as) e negros(as) pardos(as)** serão aferidos.

5.5.1.3. Os candidatos menores de 18 anos só poderão participar dos procedimentos de aferição acompanhados do responsável legal, devidamente identificado e portando número de RG e de CPF. O acesso à sala de aferição é restrito aos candidatos, aos membros da banca e demais servidores colaboradores.

5.5.1.4. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da pré-matrícula para os candidatos que se **autodeclararem negros(as) pretos(as) e negros(as) pardos(as)** no ato da inscrição e não garante direito à vaga, devendo os candidatos seguir os demais procedimentos constantes neste edital e os informados pelo *campus*.

5.5.1.5. Perderão o direito à vaga os candidatos que não realizarem os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5.1 e no subitem 11.4, não cabendo recurso.

5.5.2. Os candidatos inscritos na reserva de vaga de **Pessoa com Deficiência (PcD)** e os que se **autodeclararem indígenas** no ato da inscrição deverão realizar os procedimentos de pré-matrícula conforme subitem 11.4 e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, sob pena de perda da vaga.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital);
- b) clicar no processo seletivo cujo edital deseja impugnar;

- c) clicar na solicitação desejada: “Impugnação de edital”;
 - d) realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso, ou o *login* no sistema;
 - e) preencher o requerimento de impugnação do edital, informando item(ns), subitem(ns) e a(s) justificativa(s) fundamentada(s);
 - f) clicar em “Enviar solicitação”.
- 6.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 6.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.
- 6.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, na data estipulada no cronograma (**Anexo III** do edital).
- 6.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.
- 6.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Antes de efetuarem a inscrição, os candidatos deverão conhecer o teor do edital disponível no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br> e certificar-se de que preenchem todos os requisitos nele expressos.
- 7.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste edital, em relação ao qual os candidatos ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 7.3. O processo seletivo será realizado em fase única, que consistirá na análise do Histórico Escolar, conforme detalhado no item 9 deste edital.
- 7.4. As inscrições serão efetuadas via *internet* e finalizadas com apresentação da documentação exigida no *campus* para o qual os candidatos estão pleiteando a vaga, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital.
- 7.5. Para se inscreverem, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>, durante o período definido no subitem 7.4. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via *internet*;
 - I - **Os candidatos optantes por reserva de vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas** deverão preencher, **obrigatoriamente**, o campo "Etnia" do formulário de inscrição, informando uma das três formas de autodeclaração (preto, pardo ou indígena);
 - II - O candidato que não realizar o procedimento descrito no subitem 7.5, alínea "a", inciso "I", terá sua inscrição indeferida;
 - III - O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, conforme subitem 5.5.1.
 - b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar a identificação do candidato (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do exame de seleção;
 - c) dirigir-se ao *campus* para o qual realizou inscrição, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, munido da documentação estabelecida no subitem 7.6.
- 7.6. Os candidatos deverão entregar, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveram, impreterivelmente, durante o período definido no cronograma constante no **Anexo III** deste edital a seguinte documentação:
- a) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos concomitantes**:
 - I - Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
 - II - Histórico do ensino fundamental completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
 - III - Documento oficial de identificação (original e cópia), conforme os subitens 7.6.5 e 7.6.6;
 - IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio (original e cópia);
 - V - Comprovante de matrícula no ensino médio.
 - b) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos integrados e do Proeja**:
 - I - Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
 - II - Histórico do ensino fundamental completo (original e cópia) ou documento equivalente válido;
 - III - Documento oficial de identificação (original e cópia), conforme os subitens 7.6.5 e 7.6.6;
 - IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio (original e cópia).
 - c) Para candidatos inscritos em **cursos técnicos subsequentes**:
 - I - Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
 - II - Histórico do ensino médio completo (original e cópia) ou documentos equivalentes (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

III - Documento oficial de identificação (original e cópia), conforme os subitens 7.6.5 e 7.6.6);

IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio (original e cópia).

7.6.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, ainda não tenham recebido o histórico escolar, deverão apresentar, **excepcionalmente**:

a) declaração da escola (devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade) contendo todas as informações que serão prestadas no Histórico Escolar completo; **OU**

b) histórico escolar parcial acrescido de declaração da escola (devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade) contendo todas as informações que são prestadas no Histórico Escolar completo.

7.6.2. Os candidatos que, no ato da inscrição, ainda estejam cursando a última série do ensino fundamental (para cursos técnicos concomitantes, integrados e do Proeja) ou do ensino médio (para cursos técnicos subsequentes), deverão apresentar, **excepcionalmente**:

a) declaração (devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas obtidas até o momento da inscrição; **OU**

b) declaração (devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas das séries concluídas até o momento da inscrição, e o boletim escolar da série que o candidato está cursando (devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade), ou documento equivalente, nele devendo constar todas as notas obtidas até o momento da inscrição.

7.6.3. A apresentação dos documentos citados nos subitens 7.6.1 e 7.6.2 no ato da inscrição não invalida a previsão legal do item 2 do edital de que, no ato da pré-matrícula, o candidato deverá apresentar os respectivos documentos de comprovação de conclusão do ensino fundamental (cursos técnicos concomitantes, integrados e do Proeja) ou do ensino médio (cursos técnicos subsequentes), além do comprovante de matrícula no ensino médio para os cursos técnicos concomitantes.

7.6.4. Os candidatos aos **cursos subsequentes optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental** para a efetivação da pré-matrícula.

7.6.5. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:**

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);

c) passaporte brasileiro;

d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura).

7.6.6. **Não serão considerados como documentos de identidade:**

a) certificado de reservista;

b) carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;

c) boletim de ocorrência policial;

d) certidão de nascimento ou casamento (ressalvadas as condições estabelecidas nos subitens 7.6.7 e 7.6.8);

e) título eleitoral;

f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;

g) carteira de estudante;

h) carteira funcional sem valor de identidade;

i) documento ilegível, não identificável, danificado, e documentos onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

7.6.7. Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, para efeitos de inscrição e **excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.

7.6.8. A apresentação de um dos documentos citados no subitem 7.6.7 no ato da inscrição não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 7.6 do edital sejam apresentados, no momento da pré-matrícula.

7.6.9. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato. A falsidade destes sujeitará o declarante às sanções previstas em lei.

7.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

7.8. No momento da inscrição, os candidatos deverão **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será considerado somente o último.

7.9. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração pelo candidato.**

7.9.1. Após o encerramento do prazo para entrega da documentação de inscrição estabelecido no **Anexo III** deste edital, **não será permitido o acréscimo de documentação.**

7.10. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir os candidatos deste processo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

7.11. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição e pela entrega da documentação exigida no subitem 7.6. deste edital.**

7.11.1. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via internet, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.12. Serão considerados inscritos os candidatos que tiverem seu requerimento de inscrição deferido com base na realização dos procedimentos citados no subitem 7.5, devendo certificar-se da confirmação mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, na página do processo seletivo, cujo acesso poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

7.12.1. Caso o candidato não conste na Lista de Inscrições Deferidas, poderá realizar a interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição acessando o sistema eSolis (endereço eletrônico: <https://esolis.ifce.edu.br/>) no prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

7.13. A documentação de candidato estrangeiro, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhadas como exigido neste edital.

8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. Caso necessário, os candidatos poderão requerer atendimento diferenciado para a realização da aferição de heteroidentificação, conforme prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital) e orientação constante no próximo subitem.

8.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, os candidatos deverão:

- a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma;
- b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "Primeiro acesso? Cadastre-se aqui", e realizar o cadastro. Se já tiverem cadastro, acessar com login (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);
- c) clicar em "Requerimento de atendimento diferenciado";
- d) descrever o tipo de atendimento, justificando-o, e anexar, no formato pdf:
 - I - Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; **OU**
 - II - Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.
- e) clicar em "Enviar solicitação".

8.3. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e o resultado da análise do pedido será divulgado no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

8.4. Os candidatos contemplados com atendimento diferenciado participarão da aferição em igualdade de condições com os demais, quanto aos critérios de aprovação e heteroidentificação.

8.5. Os candidatos que não requererem atendimento diferenciado dentro do período estabelecido no cronograma ficarão impossibilitados de ter a aferição de heteroidentificação em condições especiais.

8.6. A candidata que estiver amamentando poderá solicitar atendimento especial e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de uma pessoa adulta responsável por sua guarda.

8.6.1. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos comprobatórios no requerimento para atendimento especial à candidata lactante:

- a) documento de identificação oficial da mãe e do(a) responsável pela guarda da criança. Caso a pessoa cujos dados foram encaminhados no ato da solicitação não possa acompanhar a candidata no dia da aferição, a documentação de identificação do(a) substituto(a) deverá ser encaminhada ao *campus* para o qual se inscreveu, através do e-mail indicado no **Anexo II** deste edital, com antecedência mínima de 72h da realização do procedimento de aferição de heteroidentificação;
- b) certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de solicitação do atendimento diferenciado, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento;
- c) atestado médico comprovando a condição de lactante.

8.7. Não serão apreciadas as solicitações intempestivas, em desconformidade com os subitens 8.2 e 8.6.1 (quando for o caso) ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise de notas/pontuação/conceitos disponíveis no Histórico Escolar do candidato ou em documento equivalente válido (conforme subitem 7.6) e terá caráter classificatório.

9.1.1. Em se tratando de **cursos técnicos que exigem conclusão do ensino fundamental**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- a) **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** - Língua Portuguesa;
- b) **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias** - Ciências e Matemática.

9.1.2. Em se tratando de **cursos técnicos que exigem conclusão do ensino médio**, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- a) **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** - Língua Portuguesa;
- b) **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias** - Biologia, Física, Química e Matemática.

9.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou em documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.

9.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o subitem 9.1, dar-se-á em três etapas.

9.3.1. Para **cursos técnicos que exigem conclusão do ensino fundamental**:

1ª ETAPA - média aritmética das notas de cada componente curricular constante no subitem 9.1.1 obtidas pelo candidato do 6º ao 8º ano do ensino fundamental (ou da 5ª à 7ª série, no caso de históricos emitidos antes da mudança do ensino fundamental para nove anos);

2ª ETAPA - soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA - resultado obtido na 2ª etapa, dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 9.1.1, e será considerado como NOTA FINAL, conforme descrição a seguir:

$$NF = (M1+M2+M3)/3, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final;

M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;

M2 = Média aritmética das notas de Ciências;

M3 = Média aritmética das notas de Matemática.

9.3.2. Para **cursos técnicos que exigem conclusão do ensino médio**:

1ª ETAPA - média aritmética das notas de cada componente curricular constante no subitem 9.1.2 obtidas pelo candidato na 1ª e na 2ª série do ensino médio;

2ª ETAPA - soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA - resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 9.1.2 que será considerada como NOTA FINAL, conforme descrição a seguir:

$$NF = (M1+M2+M3+M4+M5)/5, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final;

M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;

M2 = Média aritmética das notas de Biologia;

M3 = Média aritmética das notas de Física;

M4 = Média aritmética das notas de Química;

M5 = Média aritmética das notas de Matemática.

9.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido (conforme subitem 7.6), enviado no período estabelecido no cronograma do **Anexo III**, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

9.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

$$A (91 \text{ a } 100) = 95;$$

$$B (81 \text{ a } 90) = 85;$$

$$C (71 \text{ a } 80) = 75;$$

$$D (60 \text{ a } 70) = 65;$$

$$E (0 \text{ a } 59) = 30.$$

b) se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.

c) nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.

d) nos casos em que o candidato já concluiu o ensino fundamental (caso concorra para os cursos técnicos concomitantes, integrados ou Proeja) ou o ensino médio (caso concorra para cursos subsequentes), mas o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com apenas uma nota em uma das séries**, repetir-se-á essa nota nas demais.

e) nos casos em que o candidato já concluiu o ensino fundamental (caso concorra para os cursos técnicos concomitantes, integrados ou Proeja) ou o ensino médio (caso concorra para cursos subsequentes), mas o histórico escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ausente em alguma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas séries.

f) nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18. No caso de notas expressas em valores entre 0 e 10, estas serão apenas multiplicadas por 10.

9.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

b) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

c) candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9.7. O Resultado da Classificação Preliminar deste processo seletivo será divulgado conforme o cronograma presente no **Anexo III**, no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

9.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição, no curso especificado no **Anexo I**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

9.9. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação, elaborada com base no item anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo I**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 9.6, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital.

10.2. O resultado final deste processo seletivo será divulgado de acordo com o cronograma do **Anexo III** deste edital, no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

10.3. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

10.4. Serão classificados para reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela reserva de vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme a legenda constante no **Anexo I** e as disposições do item 5 deste edital.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

11.1. O procedimento de pré-matrícula acontecerá conforme datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

11.1.1. O candidato que não realizar os procedimentos solicitados pelo *campus* perderá o direito de concorrer à vaga.

11.1.2. O IFCE não se responsabiliza pela não realização, por parte do candidato (ou de seu responsável legal), dos procedimentos de pré-matrícula e matrícula de acordo com as orientações publicadas pelo *campus* e por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

11.2. O resultado da pré-matrícula será divulgado pelo *campus* conforme orientações publicadas no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

11.3. A apresentação da documentação de pré-matrícula assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

11.4. Para a realização da pré-matrícula, será necessário apresentar original e cópia da documentação mínima descrita a seguir (**frente e verso**, quando for o caso, e **de modo legível**), além dos demais procedimentos constantes no presente edital e nas orientações fornecidas pelo *campus*.

11.4.1. **Documentação comum a todos os candidatos, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:**

a) documento oficial de identificação (conforme os subitens 7.6.5 e 7.6.6);

I - Caso o candidato não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da pré-matrícula e excepcionalmente, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;

II - A apresentação de um dos documentos supracitados no ato da pré-matrícula não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 11.4.1, alínea "a", do edital sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus* no início das aulas;

b) CPF;

c) comprovante de endereço;

d) certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos. Aos candidatos que completarem 18 anos no presente ano: certificado de alistamento militar – CAM ou documento equivalente emitido pelo órgão responsável;

e) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88);

f) a seguinte documentação de acordo com as formas de oferta de curso especificadas abaixo:

I - **cursos concomitantes** - histórico escolar, certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) e comprovante de matrícula no ensino médio;

II - **cursos integrados e Proeja** - histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

III - **cursos subsequentes** - histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino). **Os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o histórico do ensino fundamental.**

11.4.1.1. Caso o candidato aprovado para cursos técnicos concomitantes, integrados e do Proeja não tenha recebido da escola o histórico escolar completo ou o certificado de conclusão do ensino fundamental, deverão apresentar, a critério do *campus* e excepcionalmente, histórico escolar parcial (completo até o 8º ano) acompanhado de uma declaração (devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas do 9º ano obtidas até o momento da inscrição.

11.4.1.2. Caso o candidato aprovado para cursos técnicos subsequentes não tenha recebido da escola o histórico escolar completo ou o certificado de conclusão do ensino médio, deverão apresentar, a critério do *campus* e excepcionalmente, o histórico escolar parcial (completo até a 2ª série do ensino médio) acompanhado de uma declaração (devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculado ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas obtidas na 3ª série do ensino médio até o momento da inscrição.

11.4.1.3. A apresentação dos documentos citados nos subitens 11.4.1.1 e 11.4.1.2 não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 11.4.1, alínea f, sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus*.

11.4.1.4. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato. A falsidade destes sujeitará o declarante às sanções previstas em lei.

11.4.2. **Documentação para candidatos que tenham optado pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L3 e L4), além da documentação citada no subitem 11.4.1:** apresentar original e cópia dos comprovantes de renda (ver as opções de documentos para comprovação de renda familiar no **Anexo IV** deste edital) conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

11.4.2.1. A condição socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

11.4.3. **Documentação para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Pessoa com Deficiência - PcD, além da documentação citada no subitem 11.4.1 -** comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de:

a) Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por médico registrado em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência do candidato e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; **OU**

b) Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

11.4.4. **Documentação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), além da documentação citada no subitem 11.4.1 -** caso tenham sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no subitem 5.5.1 deste edital, deverão apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo VII** deste edital), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveram.

11.4.5. **Documentação para candidatos autodeclarados indígenas, além da documentação citada no subitem 11.4.1 -** declaração de cor/raça ou etnia (publicada no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de um dos seguintes documentos:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; **OU**

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

11.4.6. A documentação de candidato estrangeiro, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

11.5. A forma e os prazos para apresentação da documentação citada no subitem 11.4 será estabelecida nas orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

11.6. Concluída a etapa de pré-matrícula dos aprovados, caso existam vagas ociosas, o *campus* realizará a chamada dos classificáveis com a lista mencionada no subitem 9.9, para a qual publicará orientações no endereço eletrônico informado no **Anexo II** deste Edital.

11.6.1. A chamada dos classificáveis, na forma estabelecida pelo *campus*, obedecerá a classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas, conforme as normativas citadas no subitem 5.1.

11.6.2. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada dos classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 13 do presente Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Facultar-se-á aos candidatos recorrerem (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de ser analisados, considerados ou anulados) contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado (requerida nos termos do item 8, do Edital) e do resultado da classificação preliminar, de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo III** deste edital);

b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Caso seja o primeiro acesso, clicar em "**Primeiro acesso? Cadastre-se aqui**", e realizar o cadastro. Se já tiverem cadastro, acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

c) selecionar o tipo de requerimento desejado;

d) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;

I - Para interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá selecionar a opção "Recurso contra o indeferimento de inscrição", justificar e salvar a solicitação;

II - Para interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado, o candidato deverá selecionar a opção "Interposição de recurso do resultado preliminar do pedido de atendimento diferenciado", justificar e salvar a solicitação;

III - Para fins de fundamentação do recurso contra o resultado da classificação preliminar, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* "Meus Resultados", no sítio <https://qselecao.ifce.edu.br>, no mesmo dia da divulgação da classificação preliminar;

e) clicar em "Enviar solicitação".

12.2. Caso a autodeclaração do candidato preto ou pardo seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso uma única vez e este será avaliado por uma comissão recursal.

12.2.1. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.2.2. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do candidato, este perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

12.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

12.4. Os resultados dos recursos contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado (requerida nos termos do item 8, do Edital) e do resultado da classificação preliminar serão divulgados conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, por meio dos endereços eletrônicos <https://qselecao.ifce.edu.br> e <https://esolis.ifce.edu.br/>. O acesso ao eSolis se dará de acordo com o seguinte passo a passo:

a) acessar o endereço <https://esolis.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo III** deste edital);

b) clicar no processo seletivo para o qual se inscreveu. Acessar com *login* (Protocolo de Inscrição) e senha (CPF sem pontos e sem traço);

c) clicar em "minhas solicitações".

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. Os candidatos classificáveis que não obtiverem vaga conforme os limites descritos no **Anexo I** poderão continuar concorrendo a vagas remanescentes, quando existirem, dos cursos do *campus* para o qual se inscreveram, considerando os procedimentos de pré-matrícula e de convocação de classificáveis publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

13.1.1. Para o preenchimento de vagas remanescentes que venham a surgir, o *campus* organizará uma lista com os candidatos em ordem decrescente da pontuação e a publicará no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

13.2. Com base na lista de que trata o subitem 13.1.1 e obedecendo à classificação, os candidatos serão convocados e pré-matriculados de acordo com os procedimentos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

13.3. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 13.1.1, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

13.4. A chamada dos classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14. DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Se ao final do processo de utilização das listas de candidatos às vagas remanescentes ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações utilizando a lista de candidatos aptos a ocupar vagas por meio de Chamada Pública.

14.2. Se o *campus* optar por realizar ocupação de vagas ociosas por meio de Chamada Pública, publicará os respectivos instrumentos legais no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.3. O *campus* divulgará a lista da Chamada Pública contendo o nome dos candidatos que ainda não tiverem efetivado pré-matrícula.

14.3.1. A publicação do nome na lista da chamada pública assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

14.3.2. O *campus* se reserva o direito de convocar os candidatos inscritos que tiveram sua documentação indeferida, mas que seja passível de correção, observadas as demais disposições desse edital, como também os candidatos com cadastro completo que não tenham encaminhado documentação, observadas as demais disposições desse edital e as orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.3.3. Será adotada a seguinte ordem de prioridade aos candidatos que comporão a lista da Chamada Pública:

- a) candidatos com inscrição deferida, aprovados ou classificáveis, que não tenham realizado a pré-matrícula dentro do prazo ou cuja documentação de pré-matrícula encontrava-se em desacordo com o item 11;
- b) candidatos inscritos (com cadastro completo no Sistema Q-Seleção e cuja inscrição tenha sido indeferida), os quais deverão apresentar a documentação estabelecida no item 11 conforme forma e prazo informado pelo *campus* para a Chamada Pública.

14.4. As datas e os horários da chamada pública e da pré-matrícula serão divulgados pelo *campus* junto com a lista de candidatos no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

15. DO INÍCIO DAS AULAS

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual os candidatos efetuaram inscrição.

15.1.1. A data prevista para o início do semestre letivo está registrada no **Anexo VIII** deste edital.

15.2. Os candidatos aprovados e pré-matriculados deverão confirmar sua matrícula durante os primeiros 05 dias letivos do semestre de ingresso, conforme as orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

15.3. Caso os candidatos não realizem a confirmação de matrícula prevista no subitem 15.2, perderão o direito à vaga.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Após a efetivação da pré-matrícula (contemplando-se desde o item 11 até o 14 deste edital), se, em algum curso, o número de candidatos matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando porém, os candidatos aprovados com direito à vaga para o semestre letivo seguinte, adaptando-se ao turno ofertado pelo *campus*.

16.2. Os candidatos serão eliminados se:

- a) comprovadamente usarem de fraude ou contribuírem para que ela ocorra no presente processo seletivo;
- b) atentarem contra a disciplina ou desacatarem a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;
- c) deixarem de realizar as ações previstas no período e na forma especificada neste edital, bem como deixar de enviar ou de entregar a documentação necessária, em conformidade com o requerido pelo *campus*.

16.3. O IFCE se reserva o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo I**.

16.4. O presente edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, por meio do endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br>.

16.5. Os **anexos** do Departamento de Ingressos referentes a este processo seletivo publicados no sítio <https://qselecao.ifce.edu.br> constituem normas que passam a integrar o presente edital.

16.6. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente edital.

16.7. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

16.8. A falsidade de afirmativas ou de documentos do candidato, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implicará a sua eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.9. É facultado aos gestores de Ensino dos *campi* participantes deste processo seletivo, em conjunto com os setores responsáveis por estabelecer a documentação exigida para que a pré-matricula seja efetuada, flexibilizar aos candidatos prazos e forma de envio/entrega da documentação.

16.9.1. A flexibilização de prazos e da forma de entrega da documentação supracitada não invalida a previsão legal do subitem 11.1.1. do edital de que o candidato que não apresentar a documentação exigida, nos prazos e na forma estabelecida pelo *campus* para o qual está inscrito, perderá o direito de concorrer à vaga.

16.10. Os casos omissos não previstos neste edital serão avaliados pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

CRISTIANE BORGES BRAGA

Pró-reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 25/07/2022, às 17:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3939734** e o código CRC **18ACE96D**.